**PROJETO DE LEI Nº 052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 4.408 de 23 de dezembro de 2021 e no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no montante aproximado de R$ 26.793.407,42 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), evidenciado no Anexo I deste projeto de Lei.

**§ 1º.** São recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais, os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurados no Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada do exercício de 2022.

**§ 2º.** A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

✉ Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº 34, Centro - CEP:72.800-060
☎ (61) 3906-3080 / 3906-3091 - CNPJ: 01.169.416/0001-09 - Site: www.luziania.go.gov.br

# ANEXO I

## DETALHAMENTO DAS DOTAÇOES A SER REALIZADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

| **Órgão: 10 – FME** |
|---|
| Unidade: 1001 – FME |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 1116 – Construção / Ampliação e Reforma de Prédios Escolares |
| Elemento: 4.4.90.51 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Fonte de Recurso: 120 |
| Valor: R$ 1.368.293,03 |

| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
|---|
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 900.000,00 |

| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
|---|
| Unidade: 0401 – FUNDEB |

| |
|---|
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 13.267.081,94 |

| |
|---|
| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 1.729.072,76 |

| |
|---|
| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 1.455.793,46 |

| |
|---|
| **Órgão: 04 – FUNDEB** |

| |
|---|
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2668 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.91.13 – Contribuição Patronal para o RPPS |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 2.065.596,72 |

| |
|---|
| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0108 – Construção e Reforma de Unidade de Ensino |
| Ação: 1116 – Construção / Ampliação e Reforma de Prédios Escolares |
| Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| Fonte de Recurso: 119 |
| Valor: R$ 625.623,71 |

| |
|---|
| **Órgão: 04 – FUNDEB** |
| Unidade: 0401 – FUNDEB |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 365 – Educação Infantil |
| Programa: 0107 – Educação de Qualidade no Ensino Fundamental e Infantil |
| Ação: 2669 – Manutenção dos CMEIS da Rede Municipal de Ensino |
| Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| Fonte de Recurso: 118 |
| Valor: R$ 3.123.003,49 |

| **Órgão: 03 – FMS** |
|---|
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2893 – Pagamento de Encargos Sociais |
| Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais |
| Fonte de Recurso: 131 |
| Valor: R$ 550.000,00 |

| **Órgão: 03 – FMS** |
|---|
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2893 – Pagamento de Encargos Sociais |
| Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais |
| Fonte de Recurso: 107 |
| Valor: R$ 400.000,00 |

| **Órgão: 03 – FMS** |
|---|
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2961 – Manutenção da Secretaria de Saúde |
| Elemento: 3.3.90.48 – Outros Aux. Financ. Pessoas Física |
| Fonte de Recurso: 128 |

| |
|---|
| Valor: R$ 116.170,56 |

| |
|---|
| **Órgão: 03 – FMS** |
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2963 – Assistência Básica de Saúde |
| Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: 131 |
| Valor: R$ 121.871,75 |

| |
|---|
| **Órgão: 03 – FMS** |
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 301 – Atenção Básica |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2963 – Assistência Básica de Saúde |
| Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: 107 |
| Valor: R$ 257.500,00 |

| |
|---|
| **Órgão: 03 – FMS** |
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo |

| |
|---|
| Fonte de Recurso: 107 |
| Valor: R$ 313.400,00 |

| |
|---|
| **Órgão: 03 – FMS** |
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2967 – Manut. Do Serv. Móvel e Urgência - SAMU |
| Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: 131 |
| Valor: R$ 200.000,00 |

| |
|---|
| **Órgão: 03 – FMS** |
| Unidade: 0301 – Fundo Municipal de Saúde |
| Função: 10 – Saúde |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| Programa: 0114 – Fortalecimento das Ações e Serviços da Saúde |
| Ação: 2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial |
| Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Fonte de Recurso: 131 |
| Valor: R$ 300.000,00 |

# JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores,**

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A fim de fundamentar e justificar o presente projeto de Lei de Créditos Adicionais Suplementares enviado a esta Edilidade, juntamos abaixo argumentação pertinente que corrobora com a necessidade da concessão dos créditos requeridos.

Inicialmente temos a destacar que os créditos propostos serão para reforço de dotações essenciais à manutenção dos serviços públicos, tais como folha de pagamento, e Encargos Previdenciários, vinculados à saúde, vinculadas à educação, entre outras Áreas.

Para um maior entendimento das diversas modalidades de abertura dos créditos suplementares, é fundamental visualizarmos o que a legislação nos diz a respeito, destacando em princípio o art. 41 da Lei 4.320/1964 que assim os classificam:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - **Suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II -**Especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> III - **Extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A lei federal supracitada, ainda aduz que:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I - o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> **II - os Provenientes de Excesso de Arrecadação;**
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Nada obstante ser apenas uma autorização para movimentação orçamentária, o artigo 167, inc. V, da Constituição Federal, exige que esta autorização seja prévia, motivo esse para o encaminhamento do presente projeto de lei.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da referida propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**